



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de solução tecnológica que contemplem mesa interativa, parede interativa e recepcionista virtual, para implantação do Memorial do Poder Legislativo Santareno, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade de contratação

“Um povo sem memória é um povo sem história. E um povo sem história está fadado a cometer, no presente e no futuro, os mesmos erros do passado.”

(Emília Viotti)

No ano em que completa 193 anos de instalação, a Câmara Municipal de Santarém, dando continuidade ao resgate histórico iniciado com a “Coleção Memória”, tomou conhecimento da existência de tecnologias a disposição da Administração na Câmara de Marabá, que compõem o Memorial Político daquele município.

O empreendimento, que tornou o espaço público ainda mais atrativo ao cidadão que visita aquela casa de leis, serviu de inspiração para a deflagração de estudos para análise acerca da viabilidade de instalação de projeto semelhante na Câmara Municipal de Santarém. A partir da edição da Portaria nº004/2022-GAB, servidores foram designados para, sob a consultoria de empresa contratada para este fim, puderam estabelecer diretrizes para viabilidade da contratação.

Diante da possibilidade de se fazer a estruturação e adequação de espaço disponível para este fim, houve por bem dar-se início ao processo de aquisição dos equipamentos de solução tecnológica, que darão suporte ao futuro Memorial do Poder Legislativo Santareno, tornando o acesso ao acervo histórico disponível ainda mais interessante, atraindo público de vários nichos, desde os alunos das escolas, pesquisadores acadêmicos, visitantes e turistas.

O resgate deste conhecimento, atrelado às mais modernas ferramentas, que torne prazeroso o acesso aos saberes, foi o que motivou a satisfação da necessidade de se entender a História de Santarém, que perpassa os bastidores políticos, as decisões e agrupamentos que deram mote à configuração que se tem atualmente.

Procedimento similar já fora utilizado por outros órgãos, como a Procuradoria Geral da República, que dispõe de espaço de maiores proporções, mas como o mesmo cerne que se objetiva neste procedimento, ou seja, a busca por solução tecnológica que atendas às necessidades da Câmara de Santarém neste particular.

A fim de guarnecer os conteúdos mais relevantes que irão servir de base ao acervo histórico, a Câmara conta com o apoio de equipe de pesquisadores renomados no Município, devidamente nomeados em ato próprio (Portaria nº006/2022-GAB), o que



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



agregará ainda mais qualidade ao serviço que se pretende oferecer ao cidadão usuário e visitante do futuro espaço.

2.2. Do agrupamento em lote único

A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de, tecnicamente, ser conveniente a especificação de solução integrada (contemplando aquisição de equipamentos, softwares e serviços), posto que os equipamentos a serem adquiridos compõem um sistema complexo e interligado, havendo ainda interdependência entre a instalação dos subsistemas tecnológicos áudio, vídeo e automação, que devem ser programados em conjunto para funcionar de maneira eficiente.

Ademais, há itens que obrigatoriamente deverão ser compatíveis entre si, devendo ser adquiridos em conjunto, o que não poderia ser garantido pela aquisição fragmentada dos itens, considerando que isto poderia implicar em falta de integração do sistema como um todo.

Complementarmente, não é recomendável a separação do lote em contratações distintas, visto que a contratação em conjunto visa, ainda, atribuir a uma única empresa a responsabilidade pela qualidade do produto final, que é a solução implantada, com seus equipamentos corretamente instalados, programados, integrados à automação, bem como o fornecimento de treinamento necessário para a boa operação de todo o sistema, compondo um produto final único e interdependente. A aquisição de equipamentos por empresas diversas e posterior instalação por outras traria potenciais prejuízos, dada a dificuldade em se perquirir quem deu causa a possíveis falhas de funcionamento, bem como a influência no oferecimento da garantia das instalações como um todo.

Há também ganho potencial na aquisição por adjudicação global, vez que a divisão em lotes menores poderia ocasionar perda de economia de escala, indo assim ao encontro à Súmula nº 247 do TCU.

Somado a isto, há o risco real de ter-se um lote ou item específico inadimplido (ou mesmo não haverem propostas vencedoras no certame), o que inviabilizaria de maneira definitiva a implantação do sistema, considerando as características técnicas de interdependência entre os elementos do sistema, conforme já mencionado anteriormente.

2.3. Da justificativa para enquadramento como serviços comuns

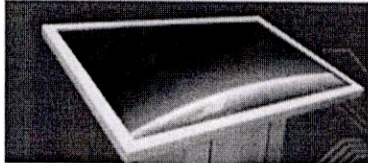
Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços em comento podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, e que estes são usualmente executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras, entende-se que, segundo o Acórdão nº 1046/2014-Plenário do Tribunal de Contas da União, estes enquadram na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5450/2005.

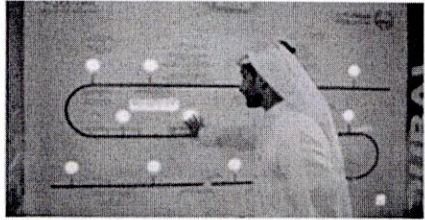
Destarte, a licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, pode, sem prejuízos à legalidade e à Administração, ser realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8666/1993.


3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços contratados contemplam o fornecimento e instalação dos equipamentos, a configuração do sistema, o treinamento de servidores, e garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dos serviços executados.

3.2. Bens e Serviços que compõem a solução:

4. Produto	Características	Especificação técnica	Imagem de referência	Valos unitário máximo aceito
MESA INTERATIVA (TOUCH SCREEN)	O conteúdo interage de acordo com a escolha da opção da tela. É possível incluir qualquer tipo de apresentação, imagens esquemáticas animadas, fotos, vídeos, animações de acordo com a necessidade.	Mesa com monitor de 42" com resolução de imagem 4K UHD. Tela Touch Screen ligado por USB acompanhando medidas da TV		R\$ 93.315,80
	Mesa multi-touch com toque sensível	Desenvolvimento do aplicativo com texto, fotos e vídeos para até 20 temas. Programação dos acessos		
	Para mais de 1 pessoa ao mesmo tempo	Computador de alta performance, i7, 8gb, SSD 120gb, placa de vídeo 4GB e licenças Windows		
	Permite todo tipo de interação: jogos e aplicativos	Gabinete Horizontal, vertical ou em 45º construído em madeira com porta de acesso na parte traseira com saída para alimentação 220v		
	Com internet	Dimensões - 1,20m x 0,80 m, com 0,90mh		
Produto	Características	Especificação técnica	Imagem de referência	Valos unitário máximo aceito
PAREDE INTERATIVA	A ideia básica de usar a parede interativa, é para apresentar	2 Projetores para projeção em 3,50m xentre 1,50mh até 2,70 mh		R\$ 88.473,76

<p>(TOUCH POINT)</p>	<p>imagens e sons que ressaltam fatos históricos relevantes da Cidade de Santarém e da Câmara Municipal, com pontos de interação que ao serem tocados um Pop Up se abrirá com as informações relevantes de cada ponto.</p>	<p>Sistema de Projeção DLP Resolução Nativa WXGA (1280x800)</p> <p>Brilho 3500 ANSI Lumens</p> <p>Contraste 10.000:1</p> <p>Quantidade de Cores 1.07 bilhões de cores</p> <p>Lentes F 2.5, f = 5.1mm</p> <p>Formato de Tela 16:10 nativo (5 aspectos selecionáveis)</p> <p>Índice de Projeção 0.35</p> <p>Tamanho da Imagem Melhor de 80"-100" / máximo aTé 300" Zoom Fixo</p> <p>Lâmpada 240W - 3.000/4.000/6.000 horas</p> <p>Correção do Trapézio 2D, Vertical ± 40°</p> <p>Resolução Suportada VGA (640 x 480) aTé UXGA (1600 x 1200)</p> <p>Frequência Horizontal 15-102KHz</p> <p>Computador, i7, 8gb, SSD 120gb, placa de vídeo 4 GB e licença Windows</p> <p>Sensor interativo para 15 pontos para toque com sensibilidade de reação ao toque</p>		
-----------------------------	--	---	--	--

Produto	Características	Especificação técnica	Imagem de referência	Valos unitário máximo aceito
RECEPCIONISTA VIRTUAL	Personagem ou modelo posicionado para recepcionar os visitantes, de maneira criativa e inovadora!	1 acrílico com recorte de perfil da atriz / modelo. Película holográfica para receber projeção por trás.		R\$ 69.216,63
	Naturalidade: Com áudio, super luminosa, Totem de sustentação e camuflagem de equipamentos.	construção do móvel em madeira revestido em formica ou material similar na cor definida pelo solicitante. Deve conter orifício para projeção, porta de acesso na parte de traz, saída de cabo de alimentação, fixação do projetor e computador		
	Interatividade: Mensagem de boas-vindas e instruções de uso da Parede e da Mesa Interativa.	Gravação em estúdio, após definição da atriz / modelo, será agendado em estúdio sua captação de imagem e gravação usando roupa adequada para o melhor resultado. Deve estar incluso toda infra estrutura de captação de áudio e vídeo usando câmera e microfone de qualidade e tele prompter.		
		Projetor		
		Contraste: 1800 : 1		
		Correção Base: ±30° (automático) ±30° (manual)		
		Sistema de projeção: Chip DLP® x 1, sistema DLP®		
		2500 ANSI lumens		
		Computador, i7, 8gb, SSD 120gb, placa de vídeo 4 GB e licença Windows		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



		Software de Mapping		
	Sistema de Som	Potência (RMS): 64 Watts RMS		
		Distribuição de potência: 18Watts x 2 + 14Watts x 2		
		Distorção harmônica: < 0.5% 1 W 1 kHz		
		Resposta de frequência: 50 Hz ? 20 kHz		
		Sinal / Ruído: > 75 dB		
		Separação: > 50 dB		
			VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$	R\$ 251.006,19

4.1. A descrição detalhada do objeto encontra-se nos seguintes anexos:

4.1.1. Planta de Locação dos Equipamentos – (ANEXO A.1);

4.1.2. Especificações Técnicas dos Serviços – (ANEXO A.2);

4.1.3. Especificações Técnicas dos Equipamentos (ANEXO A.3);

4.2. Além do fornecimento dos equipamentos e dispositivos integrantes da solução de áudio e vídeo, deverão ser prestados também os serviços complementares descritos no ANEXO A.2 e fornecidos todos os materiais julgados necessários para a completa instalação e ativação dos sistemas.

4.3. Responsabilizar-se pela completa implantação do projeto, ou seja, todos os custos necessários diretamente ligados à instalação dos equipamentos e pontos de alimentação.

4.4. A CONTRATADA deverá executar, se necessário, serviços gerais, como ligações provisórias, aluguel de equipamentos e ferramentas, transportes e fretes, além de responsabilidade pela contratação dos profissionais especializados alocados nas dependências da CONTRATANTE para a execução dos serviços.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item e o valor global, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e demais custos que incidam direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, sobre os equipamentos, softwares e serviços que constituem a solução;

5.2. Na proposta deverá constar a especificação detalhada dos itens licitados, constando marca, modelo, referência e quantidade;

5.3. Composição deverá ser apresentada obedecendo os quantitativos em lote único:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 5.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, se necessário, as despesas oriundas de materiais como fibras, cabos, conectores, adaptadores, cordões ópticos, patch-cords, etc., para a conexão das diversas interfaces do sistema proposto.
- 5.5. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 251.006,19 (duzentos e cinquenta e um mil, seis reais e dezenove centavos)**.
6. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO.
- 6.1. Do Fornecimento e prestação dos serviços
- 6.1.1. O prazo final, com conteúdo, instalação, e treinamento operacional é de 90 dias, corridos a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo necessário obedecer aos marcos temporais intermediários de:
- 6.1.1.1. Fabricação e pré montagem dos equipamentos em fábrica - concluídos em até 30 dias corridos a contar da Ordem de Serviço;
 - 6.1.1.2. Produção e edição de conteúdo em até 50 dias corridos a contar da Ordem de Serviço;
 - 6.1.1.3. Despacho dos produtos (via aérea ou terrestre) em até 60 dias corridos da Ordem de Serviço;
 - 6.1.1.4. Instalação, testes, treinamento, conclusos em até 90 dias corridos da Ordem de Serviço.
- 6.1.2. O conteúdo dos equipamentos da Mesa e Parede Interativa terá o material fornecido pela administração em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de início dos serviços.
- 6.1.3. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em período comercial, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, agendado previamente na Divisão de Patrimônio, no endereço: Av. Dr. Anísio Chaves, N 1.001, Bairro - Aeroporto Velho, Santarém - PA, CEP: 68.030.290, e-mail: licitacaoocms2018@gmail.com
- 6.1.4. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito, a CONTRATADA deverá corrigir o(s) item(ns) não aceito(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do aviso da rejeição.
- 6.1.5. Os equipamentos, após o seu recebimento, ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA até a sua instalação definitiva, momento este em que a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.1.6. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Santarém, situada na Av. Dr. Anísio Chaves, N 1.001, Bairro - Aeroporto Velho, Santarém - PA, CEP: 68.030.290.
- 6.1.7. A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço, emitida pela CMS.
- 6.1.8. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira no período de expediente da CMS, das 08h às 18h.
- 6.1.9. Havendo necessidade de realização de atividades fora do horário padrão de execução de serviços, deverão ser precedidas de autorização expressa da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



CONTRATANTE e registradas em processo de acompanhamento do contrato, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.1.10. O treinamento deverá ser ministrado no prazo de 10 (dez) dias, após a conclusão da instalação e configuração da solução e realização dos testes de aceitação do sistema.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 7.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- 7.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.
- 7.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades;
- 7.8. Conferir os materiais e equipamentos discriminados no Contrato e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas;
- 7.9. Aprovar desde que justificada a substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído.
- 7.10. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA executem os serviços.
- 7.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente.
- 7.12. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.
- 7.13. Serão nomeados Fiscais de Contrato, que ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.
 - 7.13.1. Os Fiscais do Contrato terão poderes para:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 7.13.1.1. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- 7.13.1.2. suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso a Direção da Câmara Municipal de Santarém para decisão.
- 7.13.1.3. recusar qualquer serviço que não atenda satisfatoriamente as condições estabelecidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Indicar formalmente seu preposto;
- 8.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;
- 8.3. Realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente;
- 8.4. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- 8.5. Corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, após a notificação formal da CONTRATANTE;
- 8.6. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;
- 8.7. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 8.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.9. Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter a CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações.
- 8.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes ou prepostos, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.11. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 8.12. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 8.13. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.14. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- 8.15. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado.
- 8.16. Executar os serviços observando rigorosamente as normas e especificações constantes no contrato, principalmente as normas da ABNT, as disposições legais Federal e Distrital e demais normas e regulamentos pertinentes.
- 8.17. Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados e devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.18. Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados;
- 8.19. Providenciar a retirada do local, imediatamente após o recebimento da ordem correspondente emitida pela CONTRATANTE, qualquer pessoa (empregado, tarefeiro, operário, subcontratado, prestador de serviços, entre outros), cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente, inadequado ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço, devendo sua reposição ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.20. Providenciar a mobilização e desmobilização de seus equipamentos e equipe de campo;
- 8.21. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- 8.22. Pagar seus empregados, encargos trabalhistas e sociais e as empresas subcontratadas em dia, exibindo à CONTRATANTE a documentação comprobatória;
- 8.23. Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- 8.24. Fornecer todos os materiais e equipamentos conforme discriminados no Contrato, observando-se a qualidade e quantidade previstas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, bem como pela manutenção;
- 8.25. Todos os materiais deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.
- 8.26. Todas as especificações de instalação para equipamentos e acessórios deverão seguir integralmente as orientações dos fabricantes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 8.27. Acatar a determinação do CONTRATANTE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais.
- 8.28. Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.
- 8.29. Providenciar o fornecimento e a instalação de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, bem como as demais normatizações de segurança vigentes;

8.30. É vedado à CONTRATADA

- 8.30.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Santarém, sob pena de rescisão contratual;
- 8.30.2. Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 8.30.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.30.4. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- 8.30.5. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 8.30.6. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no contrato;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os componentes de hardware e software devem possuir garantia de, no mínimo, 90 (noventa dias), prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação e/ou funcionamento, ou ainda, reparará o serviço em desacordo com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.2. A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 9.3. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento da solução, como manutenção evolutiva e corretiva em hardware e software, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 9.4. Os chamados para atendimento da garantia deverão obedecer às condições previstas no Contrato.
- 9.5. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema web.
- 9.6. No caso da utilização de e-mail ou telefone para abertura de chamados, ficará a CONTRATADA responsável pela abertura e registro do chamado.
- 9.7. Atendimento dos chamados:**
- 9.7.1. A CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados técnicos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, encaminhados diretamente à central de atendimento da CONTRATADA, para solução de problemas decorrentes de defeitos e/ou falhas no hardware e/ou software, ou ainda para tirar dúvidas e solicitar informações quanto a funcionalidades e procedimentos de configuração da solução;
- 9.7.2. O atendimento deverá ocorrer, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções, programações/reprogramações necessárias para recolocar os equipamentos e software em perfeito estado de funcionamento e atendendo aos requisitos da Solução implementada; e
- 9.7.3. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação da CONTRATANTE, por meio do setor competente.
- 9.7.4. Os serviços de garantia oferecidos pela CONTRATADA deverão obedecer aos seguintes prazos:
- 9.7.4.1. 2 (dois) dias úteis para a solução de problemas relacionados ao desempenho, instalação, configuração, automação e integração da solução, sendo possível a resolução por acesso remoto;
- 9.7.4.2. 15 (quinze) dias úteis para a solução de problemas relacionados a defeitos de fabricação dos equipamentos e ativos de rede.
- 9.7.5. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamentos(s), sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados em hipótese alguma, estando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidades/sanções administrativas previstas nesse Termo de Referência.
- 9.7.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, todas as atualizações de software disponibilizadas pelos fabricantes para a correção de erros (bugs), falhas de segurança e/ou adição de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



novas funcionalidades em até 10 (dez) dias úteis após o lançamento oficial da atualização.

- 9.7.7. Durante o período de garantia A CONTRATADA deverá manter atualizado, sem ônus para a CONTRATANTE, patches, firmwares, softwares ou hardwares quando estes forem pré-requisitos para atualização.
- 9.7.8. A CONTRATADA deverá ser acionada quando da necessidade de substituição/troca de peças, sendo obrigatório o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.7.9. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de hardware para normalização de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para a CONTRATANTE. Feita a substituição, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a substituição para atualização.
- 9.7.10. Para os materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 9.7.11. As correções deverão ser documentadas e encaminhadas à CONTRATANTE.
- 9.7.12. Caso a CONTRATADA entenda necessária a dilatação dos prazos para atendimento em um serviço específico deverá justificar-se tecnicamente por meio de relatório formal.
 - 9.7.12.1. Caso a CONTRATANTE não aceite as argumentações quanto à dilatação dos prazos para atendimento, não haverá interrupção na contagem do prazo definido previamente.
- 9.7.13. A não observância ao prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis previstas no Contrato.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Os bens equipamentos e serviços que compõem o objeto contratado devem ser entregues pela CONTRATADA e serão recebidos pela CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado, da seguinte forma:
 - 10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens, equipamentos e serviços com as especificações, através do Termo de Recebimento Provisório; e
 - 10.1.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e conformidade dos bens, e equipamentos da solução implementada e do período de testes de 5 (cinco) dias, por meio de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Solução;
- 10.2. Para os serviços, o recebimento provisório ocorrerá mediante Termo de Recebimento, após finalizada sua execução e recebimento da fatura, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias após verificação da adequação dos serviços às especificações, com consequente atesto na fatura.
- 10.4. Para que a Ordem de Serviço seja considerada concluída, a CONTRATANTE deverá dar aceite no serviço prestado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 10.5. No ato de entrega dos produtos e serviços, apresentar relação contendo identificação de partes e componentes e demais informações que possam auxiliar o recebimento;
- 10.6. Entregar, acompanhado dos produtos e serviços, todos os manuais, instruções de uso, guias de instalação e configuração, preferencialmente em língua portuguesa do Brasil, necessários à instalação e operação.
- 10.7. **Crêterios de Aceitaçãõ da Soluçãõ:**
- 10.7.1. A aceitaçãõ definitiva da soluçãõ, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ocorrerá mediante:
- 10.7.1.1 Verificaçãõ da quantidade, qualidade e conformidade dos serviçõs e equipamentos com às especificaçõs constantes do Contrato;
- 10.7.1.2 Realizaçãõ de procedimento de testes no ambiente para comprovaçãõ de que a soluçãõ atende a todos os requisitos técnicos e de negócio do Contrato;
- 10.7.1.3 Período de Testes, sem pendências, durante o qual a soluçãõ deverá funcionar ininterruptamente, sendo eventuais falhas objeto de análise por parte do setor responsável;
- 10.8. Recebimento da documentaçãõ técnica de implementaçãõ da soluçãõ.
- 10.9. **Crêterios de Aceitaçãõ dos Treinamentos:**
- 10.9.1. Para o treinamento ser aceito, deverá haver comprovaçãõ de que o índice de satisfaçãõ dos participantes seja superior ou igual a 70% (setenta por cento), índice que, caso não alcançado, obrigará a CONTRATADA ministrar novo treinamento para os referidos servidores.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
- 11.1.1. O encerramento do contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade decorrente da garantia, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, a contar do recebimento definitivo da soluçãõ.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontrataçãõ total do objeto. A subcontrataçãõ parcial do objeto é permitida após a devida autorizaçãõ prévia da CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento do Edital, devendo atender também as seguintes exigências:
- 12.1.1. A subcontrataçãõ de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;
- 12.1.2. Responderá a CONTRATADA perante a Administraçãõ pela parte que subcontratou;
- 12.2. Os serviçõs especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, sob a supervisãõ da Fiscalizaçãõ, de modo a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

- 12.3. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
- 12.4. As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.
- 12.5. As empresas subcontratadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas nos Edital.
- 12.6. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Santarém, que integram o objeto da licitação:

12000000 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM

01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, ou, excepcionalmente, nos casos previstos no art. 24, II da Lei 8.666/93 será obedecido o prazo previsto no art. 5º, §3º da Lei 8.666/93, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 14.2. Banco: ____, Agência: nº ____ Conta Corrente: nº ____
- 14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.4. O recebimento de bens com valor superior ao que dispõe o art. 23, alínea a, da Lei 8666/93 deverá ser feito nos termos do que dispõe o art. 15, §8º da Lei 8666/93.
- 14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos.
- 14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.9. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 14.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

15. REAJUSTE

- 15.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço contratado permanecerá irreeajustável durante 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta vencedora da licitação. Após este prazo, caso haja um termo aditivo, o preço poderá ser



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



reajustado usando como parâmetro o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

- 15.2. Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.
- 15.3. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 15.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante e acordo celebrado entre as partes contratantes.

16. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 16.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santarém - PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 16.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Santarém, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 16.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Santarém, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 16.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela a Câmara Municipal de Santarém ou cobrada judicialmente.
- 16.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17. FUNDAMENTO LEGAL

- 17.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 17.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 17.3. Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 17.4. Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;
- 17.5. Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;
- 17.6. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

18. DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

- 18.1. É sede da Região Metropolitana de Santarém, o segundo maior aglomerado urbano do Pará. Pertence à mesorregião do Baixo Amazonas e a microrregião de mesmo nome. Situa-se na confluência dos rios Tapajós e Amazonas. Localizada a cerca de 800 km das metrópoles da Amazônia (Manaus e Belém), é conhecida poeticamente como "Pérola do Tapajós".
- 18.2. O acesso se dá de três formas: Transporte aéreo, terrestre e hidroviário, sendo o hidroviário o mais utilizado em decorrência da rede hidrográfica.
- 18.3. O transporte aéreo é realizado através de voos diários por aeronaves de diferentes dimensões. Aeronaves a jato de grande porte levam aproximadamente uma hora de viagem até as cidades de Belém e Manaus, se estendendo, a partir das mesmas, para outras regiões do país (nordeste, centro-oeste, sul, sudeste) e exterior.
- 18.4. Por via terrestre o acesso até a Capital do Estado é possível através da BR-163 (Rodovia Federal Santarém-Cuiabá), ligando Santarém ao município de Rurópolis, com 229 km de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



estrada, cruzando a partir daí a BR-230 (Rodovia Transamazônica), percorrendo 90 km até o município de Placas, passando por diversos municípios (Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Belo Monte, Anapu, Pacajá, Novo Repartimento) até chegar em Tucuruí via BR-422, em seguida percorre os municípios de Breu Branco, Goianésia, Tailândia, Moju, Abaetetuba, Barcarena, Ananindeua, para finalmente alcançar a BR-316, e a cidade de Belém, através de linhas regulares de ônibus.

18.5. A modalidade hidroviária é o mais importante meio de locomoção de passageiros e transporte de cargas devido à existência dos vários rios que formam a rede hidrográfica (Amazonas, Tapajós, Arapiuns, Curuá-Una, Moju e Mojuí) e desempenha importante papel na economia local. Embarcações de médio porte fazem a navegação fluvial para as cidades de Belém (Pará), Manaus e Macapá. As embarcações de grande porte fazem a navegação de longo curso. De Santarém para a capital do Estado, via fluvial, são 880 quilômetros de distância e para Manaus são 756 quilômetros.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

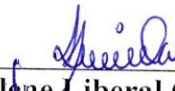
19.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Data: 01/08/2022

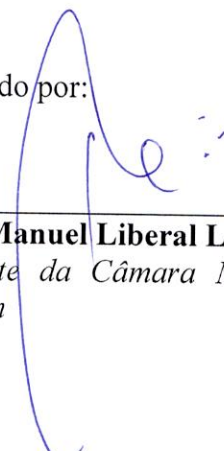
Data: 01/08/2022

Solicitado por:

Autorizado por:



Alene Liberal Cunha
Diretora Geral – CMS
Port. Nº 003/2021-DAF-DRH



Ronan Manuel Liberal Lira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de
Santarém



ANEXO A.2
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Estão incluídos nos serviços, além do fornecimento dos equipamentos e dispositivos integrantes da solução de áudio e vídeo, os seguintes serviços:
 - 1.1.1. Transporte e montagem dos equipamentos;
 - 1.1.2. Serviço de instalação, configuração, automação e programação da solução CONTRATADA;
 - 1.1.3. Treinamento da equipe da CONTRATANTE;
- 1.2. Se, durante a execução dos trabalhos, forem necessárias alterações nas especificações e/ou no projeto original, competirá à CONTRATADA elaborar o projeto da parte a modificar e submetê-lo à aprovação da Fiscalização, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais.
- 1.3. Entregar nos locais de instalação todos e materiais, ficando a seu cargo as despesas de embalagem/desembalarem, transporte e seguro.
- 1.4. Guardar especial atenção à proteção das áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, como também às divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.
- 1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado.
- 1.6. Entregar, ao final dos serviços, o Manual de Operação e Manutenção do Sistema que deverá conter os seguintes documentos:
 - 1.6.1. Relatório de testes, ajustes e balanceamento do sistema;
 - 1.6.2. Manual de operação e de configuração do software de gerenciamento das matrizes de áudio e vídeo;
 - 1.6.3. Catálogo de todos os equipamentos instalados; certificados de garantia de todos os equipamentos mais relevantes fornecidos, emitidos pelos respectivos fabricantes; e
 - 1.6.4. Certificado de garantia dos equipamentos e instalação, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 1.7. Deverão ser fornecidos todos softwares e aplicativos necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Caso seja necessário, deverão ser fornecidas licenças ilimitadas e perpétuas para a atualização desses softwares sem restrições.
- 1.8. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer todo e qualquer acessório mesmo que não previsto neste Memorial Descritivo, mas que se faça necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas neste edital.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



1.9. Caberá à CONTRATADA entregar os sistemas e equipamentos objeto deste Termo de Referência, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto.

1.10. Toda a programação do sistema deve ser efetuada pela CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

2. DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

2.1. Ao fim da configuração do sistema, serão realizados testes visando a elucidar a compatibilidade da solução ofertado com a real necessidade da CONTRATANTE, em consonância com as características técnicas exigidas.

2.2. A CONTRATANTE designará uma Comissão Técnica composta de 3 (três) membros para receber os serviços e realizar os testes de aceitação.

2.3. Os testes de aceitação consistirão em verificar se os equipamentos atendem aos requisitos constantes, primordialmente, deste Termo de Referência.

2.4. Os testes de aceitação dos equipamentos e serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santarém, conforme a seguir:

2.4.1. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do término dos serviços, para notificar a CONTRATANTE e solicitar a realização dos testes;

2.4.2. A Comissão Técnica da CONTRATANTE fará os testes em 05 (cinco) dias corridos para verificar se os equipamentos, programas e serviços atendem ao previsto neste Termo de Referência e seus Anexos

2.4.3. A Comissão Técnica fará um relatório conclusivo sobre os testes efetuados;

2.4.4. Inexistindo divergências o equipamento será aprovado;

2.5. Existindo divergências, o serviço será reprovado, convocando-se a CONTRATADA a solucionar as inadequações no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3. DO TREINAMENTO

3.1. Após a conclusão dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico operacional para os servidores designados pela CONTRATANTE e iniciar o período de operação assistida.

3.2. A CONTRATADA fará a capacitação dos operadores do sistema de som, áudio e de vídeo da CONTRATANTE.

3.3. O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ter carga horária mínima de 6 (seis) horas.

3.4. O treinamento deverá ser ministrado para a um grupo de até 4 (quatro) servidores da CONTRATANTE, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas;

3.5. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

3.6. O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



3.7. Com as seguintes atividades:

- 3.7.1.** Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;
- 3.7.2.** Procedimentos de operação;
- 3.7.3.** Modos de operação;
- 3.7.4.** Especificações técnicas;
- 3.7.5.** Manutenções preventivas e corretivas;
- 3.7.6.** Aulas práticas.

3.8. Caberá a CONTRATADA o provimento do material didático necessário à capacitação.



ANEXO A.3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. DOS EQUIPAMENTOS

- 1.1. Implementação de equipamentos de interatividade e tecnologia avançada, formados por:
 - 1.1.1 Mesa Multi - Touch com o desenvolvimento de conteúdo corporativo e público, com apresentação de imagens animadas, fotos, vídeos e animações.
 - 1.1.2 Parede Interativa com apresentação de cronologia histórica.
 - 1.1.3 Atendente virtual por holograma.
- 1.2. Os equipamentos devem obedecer às especificações técnicas de cada item, podendo ser similar (entendendo como similar: produto equivalente ou superior).
- 1.3. O fornecimento dos equipamentos será necessariamente acompanhado do software para sua operação.
- 1.4. Os equipamentos devem ser entregues e instalados no local por conta do fornecedor.
- 1.5. Os equipamentos devem ser fornecidos considerando a possibilidade de alteração de conteúdo promovida diretamente pela Administração, sem a necessidade de interferência por parte do fabricante.

2. MESA INTERATIVA

- 2.1. Prever o fornecimento e instalação de mesa interativa com 42" com Touch Screen - multi-touch, nas dimensões previstas de 1,20 m x 0,80 m x 0,90 m (largura x profundidade x altura), com possibilidade de interação de mais de uma pessoa ao mesmo tempo;
- 2.2. Tela Touch Screen ligado por USB, acompanhando medidas da TV, e Touch Screen com resolução de imagem 4K UHD;
- 2.3. Prever o desenvolvimento do aplicativo composto por textos, imagens esquemáticas animadas, fotos, vídeos e animações, com possibilidade de até 20 temas específicos, com duração de até 20 segundos por tema, incluindo link para site da Câmara permitindo acesso ao conteúdo do site, e permitindo todo tipo de interação dos aplicativos, com conteúdo a ser definido junto à Contratante;
- 2.4. Prever o fornecimento e instalação de computador de alta performance, i7, 8gb, SSD 120gb, placa de vídeo 4GB e licenças Windows;
- 2.5. Prever o fornecimento e instalação de gabinete, podendo ser horizontal, vertical ou em 45°;
- 2.6. O equipamento deverá permitir o acesso para mais de 1(uma) pessoa simultaneamente.
- 2.7. Fornecimento, frete, montagem/instalação de todos os equipamentos deverão ser de responsabilidade do Contratado.

3. PAREDE INTERATIVA

- 3.1. Prever o fornecimento de painel em MDF, ou similar, na espessura de 20mm, estruturado por sarrafos, na espessura de 50mm, fixos na parede existente, local indicado em projeto;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 3.2. Sobre o painel prever o fornecimento e aplicação de adesivo de imagem, composto por linha do tempo, com apresentação de cronologia histórica, com conteúdo a ser definido junto à Contratante;
- 3.3. Prever a criação de até 15 pontos de toque de interação, acionados por sistema de sensores interligados ao projetor e ao computador de operação, que ao serem tocados abrirá um Pop Up com as informações de cada ponto, através de textos, vídeos ou animação, com projeções específicas de 15' (quinze segundos) cada.
- 3.4. Prever o fornecimento e instalação de projetores, a serem posicionados no forro, e interligados aos sensores e ao computador de operação, inclusive sistema de som, composto por:
- a) 2 (dois) Projetores para projeção em 3,50m x entre 1,50mh até 2,70 mh;
 - b) Sistema de Projeção DLP;
 - c) Resolução Nativa WXGA (1280x800);
 - d) Brilho 3500 ANSI Lumens;
 - e) Contraste 10.000:1;
 - f) Quantidade de Cores: 1.07 bilhões de cores;
 - g) Lentes F2.5, f=5.1mm;
 - h) Formato de Tela 16:10 nativo (5 aspectos selecionáveis);
 - i) Índice de Projeção 0.35;
 - j) Tamanho da Imagem: melhor de 80"-100" / máximo até 300";
 - k) Zoom Fixo;
 - l) Lâmpada 240W - 3.000/4.000/6.000 horas;
 - m) Correção do Trapézio 2D, Vertical $\pm 40^\circ$;
 - n) Resolução Suportada VGA (640 x 480) até UXGA (1600 x 1200);
 - o) Frequência Horizontal 15-102KHz.
- 3.5. Prever o fornecimento e instalação de computador de alta performance, i7, 8gb, SSD 120gb, placa de vídeo 4 GB e licença Windows.
- 3.6. Fornecimento, frete, montagem/instalação de todos os equipamentos deverão ser de responsabilidade do Contratado.

4. RECEPCIONISTA VIRTUAL

- 4.1. Fornecimento e instalação de recepcionista virtual, uma forma de recepcionar o público de maneira criativa e inovadora, com a escolha do personagem ou modelo disponível, a ser definido junto à Contratante;
- 4.2. Naturalidade: Com áudio, super luminosa, Totem de sustentação e camuflagem de equipamentos;
- 4.3. Recepcionista Virtual (holografia em placa de acrílico): com mensagem de boas-vindas e instruções de uso da Parede Interativa e da Mesa Interativa;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- 4.4. Construção de móvel em madeira revestido em fórmica ou material similar, na cor definida pelo Contratante. Deve conter orifício para projeção, porta de acesso na parte de trás, saída de cabo de alimentação e fixação do projetor e computador;
- 4.5. Deverá estar incluso:
- a) 1 (um) Acrílico com recorte de perfil da atriz / modelo;
 - b) Película holográfica para receber projeção por trás;
 - c) Totem de sustentação;
 - d) Projetor: contraste: 1800: 1, correção Base: $\pm 30^\circ$ (automático) $\pm 30^\circ$ (manual), Sistema de projeção: Chip DLP® $\times 1$, sistema DLP® e 2500 ANSI lumens;
 - e) Computador i7, 8gb, SSD 120gb, placa de vídeo 4 GB e licença Windows;
 - f) Software de Mapping;
 - g) Potência (RMS): 64 Watts RMS;
 - h) Distribuição de potência: 18Watts $\times 2$ + 14Watts $\times 2$;
 - i) Distorção harmônica: $< 0.5\%$ 1 W 1 kHz;
 - j) Resposta de frequência: 50 Hz? 20 kHz;
 - k) Sinal / Ruído: > 75 dB;
 - l) Separação: > 50 dB;
 - m) Sistema de Som;
 - n) Gravação em estúdio, com programação e conteúdo a ser definido junto à Contratante;
 - o) Opção de interação com o público;
 - p) Opção de inclusão de imagens 3D nas mãos do personagem ou modelo;
- 4.6. Fornecimento, frete, montagem/instalação de todos os equipamentos deverão ser de responsabilidade do Contratado.